



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, em 23/06/2021 a quarentena foi estendida e que o Município de Jacareí foi mantido a partir de 15/07/2021 na Fase de Transição de retomada das atividades econômicas, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece durante o ano de 2021, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118, de 12 de maio de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública decretado no Município de Jacareí durante o ano de 2021 para todos os fins de direito;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, defesa do consumidor e meio ambiente saudável,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 148, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º.....

.....

§8º Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar presencialmente poderão aos sábados e domingos exercer sua atividade por 10 (dez) horas diárias, seguidas ou não, no período compreendido entre 6h e 21h.”

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 75, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Ficam suspensas até o dia 31 de dezembro de 2021 as obrigações financeiras relativas às cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí